Câmara

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de CZ$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil cruzados), destinado a suplementar a subvenção econômica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor CZ$
3212.25.08440312.13	Subvenções Econômicas	274.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a redução parcial das seguintes dotações:

2. EXECUTIVO

2.4 SERVIÇO DE AGRICULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor CZ$
4120.24.04140212.07	Equip. e Mat. Permanente	46.000,00

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3113.25.08421882.08	Obrigações Patronais	228.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ~~em contrário~~.

Adamantina, 24 de novembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/86.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração